



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ART. 72, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021
ART.147 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Setor requisitante: Coordenação Executiva de Meio Ambiente – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Responsável pela demanda: Denilson Mendes dos Santos – Coordenação Executiva de Meio Ambiente
Matrícula: 94761
E-mail: Denilson.mendes@riobrancodosul.pr.gov.br
Telefone: 41 9950-4147

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de outorga de concessão de serviços públicos de cemitérios para garantia de continuidade desse serviço essencial.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A morte é um fato natural, impossível de se prever, que causa comoção à família e aos próximos que perdem o ente querido, sendo parte do ritual de despedida o sepultamento. A garantia de uma gestão adequada dos cemitérios públicos existentes no Município de Rio Branco do Sul consiste na concretização do princípio da dignidade da pessoa humana, não apenas perante a pessoa do de cujus, mas também para com seus familiares, amigos, conhecidos e toda a comunidade.

A opção pela prestação indireta dos serviços, fundada no juízo de conveniência e oportunidade do Chefe do Executivo, tem como base a necessidade de desoneração dos cofres públicos, cujas verbas, em razão da flagrante finitude dos recursos públicos, passam a ser aplicadas para as inúmeras outras atividades marcadamente essenciais que, via de regra, representam despesas de natureza vinculada.

Ademais, destaca-se que o desempenho satisfatório de serviços cemiteriais exige conhecimentos técnicos específicos que são mais facilmente encontrados no mercado, sendo que a abertura da atividade ao mercado ordinário propicia a criação de um ambiente de competitividade e constante incremento tecnológico que merece ser levado aos cemitérios públicos, o que reforça a adequação da eleição da forma de prestação indireta, mediante delegação contratual, dos serviços cemiteriais nos equipamentos públicos.

Assim, a Administração Municipal, considerando os princípios e os critérios que devem ser observados pelos regimes de acesso e de exercício de atividades dos serviços cemiteriais, estabelecidos na Leis Municipais n. 1.287/2021 e Decreto n. 6.097/2022, busca possibilitar o exercício da atividade cemiterial pela iniciativa privada, por meio de concessão, no âmbito estrito das suas finalidades cemiteriais, de prestação de serviços de caráter social aos respectivos clientes, sujeitando-os ao cumprimento dos requisitos de qualidade e de transparência na prestação desses serviços, protegendo o cidadão num momento da sua vida especialmente penoso.

Destaca-se que a função social do serviço cemiterial também é caracterizada pela garantia de acesso gratuito aos serviços pelas pessoas carentes e indigentes, sem ônus ao Município de Rio Branco do Sul, assim como pelas implicações relativas à saúde pública e ao caráter cultural e religioso da atividade.

Por todo o exposto, conclui-se que é razoável, plausível e economicamente viável ao Poder Público Municipal a delegação da gestão dos cemitérios municipais à iniciativa privada, por meio do regime de concessão de serviço público.

Considera-se, ainda, que a Constituição Federal, em seu art. 30, V, somada ao art. 124 da Lei Federal n. 8.666, de 1993, e ao art. 4º da Lei Federal n. 8.987, de 1995, determina que as permissões ou





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ART. 72, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021
ART.147 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

concessões de serviços públicos devem ser feitas sempre por meio de licitação.

4 – QUANTIDADE DE MATERIAL / SERVIÇO A SER CONTRATADA

Valor total de investimento – Composição de cálculo estimativo		Quantidade de Jazigos	Custo estimado por unidade	Percentual mínimo previsto em lei - Sepultamento Social	Oferta mínima de quantidade de jazigos	Valor correspondente a oferta mínima - Estimativa
Cemitério Vertical	R\$ 1.946.007,39	1.000,00	1.946,01	5%	50	R\$ 97.300,37
Cemitério Horizontal	R\$ 2.473.598,64	1.000,00	2.473,59	5%	50	R\$ 123.679,93

5 – PREVISÃO DA DATA ENTREGA MATERIAL / SERVIÇO.

Os serviços contratados deverão estar disponíveis a partir do dia 01/06/2024 em função da urgência de contratação do objeto.

6 – INDICAÇÃO DE MEMBRO PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: DENILSON MENDES DOS SANTOS
E-mail: denilson.mendes@riobrancodosul.pr.gov.br

Matrícula: 94761
Telefone: 41 9950-4147

7 – FISCAL DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

Nome: DENILSON MENDES DOS SANTOS
E-mail: Denilson.mendes@riobrancodosul.pr.gov.br

Matrícula: 94761
Telefone: 41 9950-4147

Rio Branco do Sul, maio de 2024

JUCIMARA DOBRILA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DENILSON MENDES DOS SANTOS
Coordenador Executivo

